

## **Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, VIA SCBEX/ADGECEX**

TC 025.457/2015-2

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO</b>	<b>ACÓRDÃO</b>
Nilson Santos Garcia	1/2/2012	3173/2011-TCU-PL

2. Ressalte-se que o Sr. Nilson Santos Garcia, não é representado por advogado.

3. O referido responsável não foi notificado do Acórdão 1856/2013-TCU-PL - Recurso de Reexame e Acórdão retificador 302/2014 – TCU – Plenário, tendo em vista que o resultado dessas decisões se referiam a outras pessoas, sem afetar a esfera subjetiva do responsável em tela.

4. Infôrmo, por oportuno, que a documentação constante deste processo contém as informações necessárias para os registros pertinentes no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin - Lei 10.522/2002), em relação à multa aplicada, atribuição esta da Advocacia Geral da União, conforme o disposto no art. 2º, da Decisão Normativa-TCU 126/2013.

Secex-MA, em 16 de dezembro de 2016

*(Assinado eletronicamente)*

**OMAR CORTEZ PRADO SEGUNDO**

A UFC Matrícula 9452-8

*(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 20/2016)*